

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a administração pública federal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública federal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Ministro de Estado prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no Siconv, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública federal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Colaboração observará o disposto na Portaria n. 67, de 31 de março de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que toca à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Justiça Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, xx de xxxx de 20xx

MARCOS CESAR PONTES	XXXXXXXXXX
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Presidente Nome OSC

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020 - UASG 240101

Nº Processo: 01250005565202056.
PREGÃO SISPP Nº 4/2020. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGISTICOS/ MCTI. CNPJ Contratado: 23043280000110. Contratado : LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E - SEGURANCA EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de todo o material necessário, para atender às necessidades do ministério da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes. Vigência: 12/06/2020 a 12/06/2021. Valor Total: R\$41.830,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800538. Data de Assinatura: 12/06/2020.

(SICON - 12/06/2020) 240101-00001-2020NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 240133

Número do Contrato: 00032/2017, subrogado pelaUASG: 240133 - COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS.
Nº Processo: 01250002654201643.
PREGÃO SISPP Nº 17/2017. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS - LOGISTICOS/ MCTI. CNPJ Contratado: 07742333000135. Contratado : CONGONHAS AIR SMILE ODONTOLOGIA -LTDA. Objeto: Reduzir temporariamente as alíquotas das contribuições dos serviços sociais autônomos, mediante a correspondente diminuição dos valores dos serviços no período de 01/04/2020 a 30/06/2020 em atendimento a expressa determinação legal, contida na Medida Provisória nº 932, de 31.03.2020, da seguinte

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 - UASG 240101

Nº Processo: 01250.022115/2020. Objeto: Aquisição de materiais de higiene/limpeza, proteção individual e utensílios médicos laboratoriais, para atender às necessidades do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 15/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco r - Sala 704 - 7º Andar, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240101-5-00009-2020. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2020 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANGELINA SOUZA LEONEZ

Pregoeira

(SIASGnet - 12/06/2020) 240101-00001-2020NE000001

